



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 39/2.004

em 20 de janeiro de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

3 / 0 4

*Aprovado por unanimidade
Birigui, 9 de Fevereiro 2004
Reginaldo Liessi*

Distribua-se aos Senhores Vereadores,
mediante cópia; à Comissão de Consti-
tuição, Justiça e Redação, para o devidos
parecer.

Birigui, 23 / janeiro / 2.004.

= *Reginaldo Liessi* =
REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que todo bem público fica sujeito ao regime administrativo pertinente do seu uso, conservação ou alienação, cabendo ao Município operar, segundo disposições e instrumentos civis e na forma prevista em sua Lei Orgânica;

considerando que o pedido encontra respaldo legal no art. 90, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

considerando que deixou de ser observada a desafetação do imóvel do uso da área de propriedade do Município, na feitura da Lei nº 4.218, de 29 de julho de 2.003;

considerando ser imprescindível tais alterações, para atender exigências do Cartório de Registro de Imóveis, para fins de Registro da Escritura Pública lavrada,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "MODIFICA E ACRESCENTA PARÁGRAFO NA LEI Nº 4.218, DE 29 DE JULHO DE 2.003, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

RECEBUE - PROTOCOLO GERAL
2004-01-23 09:51-000027-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Ao Excelentíssimo Senhor

REGINALDO LIESSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 3 / 0 4

MODIFICA E ACRESCENTA PARÁGRAFO NA
LEI Nº 4.218, DE 29 DE JULHO DE 2.003, QUE “DISPÕE
SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A
ALIENAR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

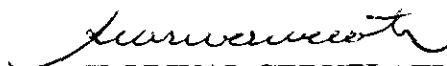
ART. 1º -- Fica modificada a denominação dada ao
Parágrafo Único e acresce parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.218, de 29 de julho de 2.003,
que “Dispõe sobre autorização ao poder executivo a alienar, por doação, imóvel que
especifica e dá outras providências”.

“**ART. 1º** -- . . .

§ 1º -- . . .

§ 2º -- Para fins da presente Lei, é desafetado o uso da área
de propriedade do Município, passando-a do uso comum do povo para bem dominical.”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal